

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 032/Gab/04

junho de 2004.

Em, 17



Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 945, de 17 de junho de 2004 que dispõe sobre a outorga de autorização de uso de área pública e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES SOUZA - ZOCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 926



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 945 de 17 de junho de 2004, que dispõe sobre a outorga de autorização de uso de área pública e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de autorização para autorizar o uso de determinados bens público por particulares, para explorar a venda de lanches, sorvetes, jornais, etc.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 17 de junho de 2004.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 945, DE 17 DE JUNHO DE 2004

**“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá conceder
autorização de uso de área pública a particulares, para a instalação de bancas de revistas
e jornais, *quiosques* para vendas de sorvetes e lanches, revelações de filmes, artigos de
presentes e/ou similares pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por
igual período.

Art. 2º A autorização será concedida mediante
Decreto do Poder Executivo.

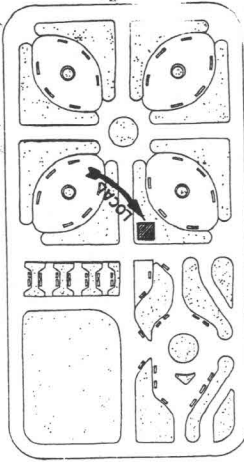
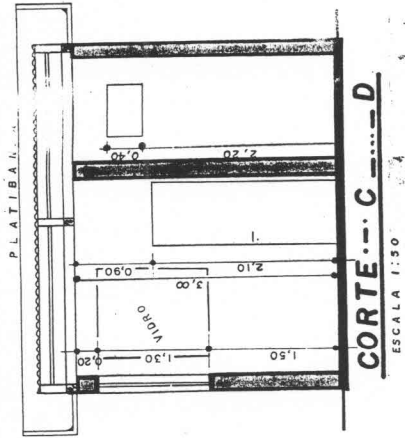
Art. 3º Os locais onde serão permitido o uso de área
pública serão estabelecidos por Decreto.

Palácio dos Pioneiros, em 17 de janeiro de 2004, 115º da
República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

*Devolvido ao Prefeito
conforme ofício nº 5
354/GP/04 de 14/12/04 e
486/2006. Pres. em 14/12/04*

[Signature]
Marta Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOP/OI/003



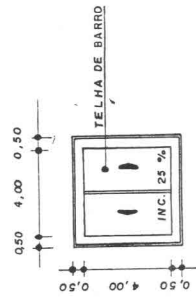
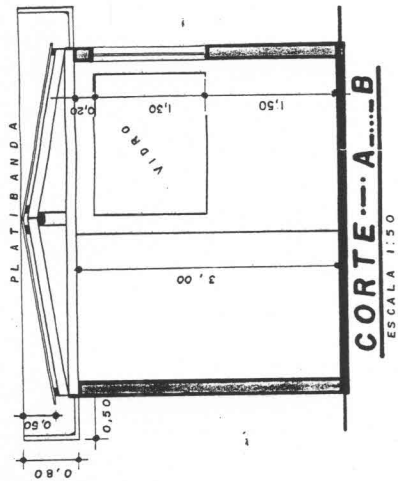
LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
SEÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Projeto:

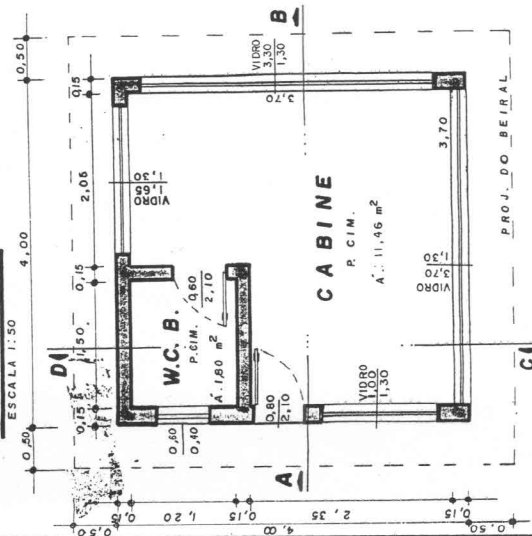
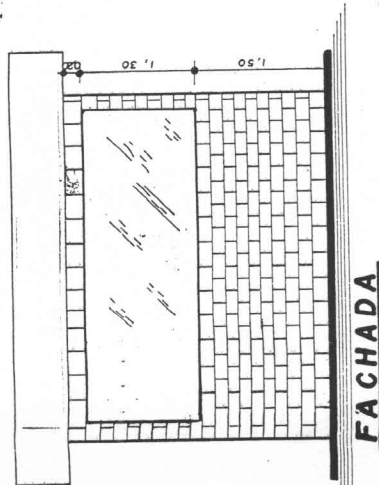
POSTO PM

Data: ABRIL / 92 Escala: INDICADA Desenho: C E Z E R



COBERTURA

ESCALA 1:200



PLANTA BAIXA

ESCALA 1:50